



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM, ANTI-HIPERTENSIVOS, ANTITÉRMICO, ANTI-INFLAMATÓRIO, SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, SOROS E CORRELATOS, ANTIBIÓTICOS, OXIGÊNIO MEDICINAL, TODOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA

OUTROS AVISOS

- EDITAL MUNICIPAL Nº 02/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONTRATOS

EXTRATOS

- AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO - ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062-2023-D - CONTRATADO: ADRIANO BATISTA DA ROCHA B JL LTDA.
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: LEILA ROSA DOS SANTOS
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: FRANCISCO DE AZEVEDO NETO
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: LUIZ LOPES DE SOUZA
- EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATADA: VIEIRA VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTD
- EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATADA: ADEMICIO PORTELA DE MIRANDA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATADO: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO ATO CONTRATO Nº 090/2023-I

LICENCIAMENTOS

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 003.2023 ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 004.2023 DJ GRANITOS EIRELI
- LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 002.2023 ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012-2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada, sob demanda de medicamentos de uso comum, anti-hipertensivos, antitérmico, anti-inflamatório, sujeitos a controle especial, soros e correlatos, antibióticos, oxigênio medicinal, todos em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do município de Oliveira dos Brejinhos/BA. Abertura: 05/06/2023, às 09:00 horas. Edital e informações: www.licitacoes-e.com.br e na sede da Prefeitura, localizada a Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Rubens Carlos Queiroz da Silveira. Secretario Administração. Oliveira dos Brejinhos - BA, 23.05.2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Praça Getúlio Vargas, 197
CNPJ – 13.798.905/0001-09

Edital Municipal nº 02/2023 de 24 maio de 2023

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 29 de Maio do exercício de 2023, audiência pública do 1º quadrimestre do ano de 2023.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da câmara Legislativa deste município, às 10:00 horas.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 24 de maio de 2023.

Silvando Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
R A



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 062-2023-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 087/2023

CONTRATO Nº 104-2023-D

OBJETO: Prestação de serviços em filmagens, transmissão de vídeo e áudio na íntegra, drone para filmagens aéreas e cobertura durante os festejos do São Pedro, nesta cidade, nos dias 29 e 30 de junho, 01 e 02 de julho/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: ADRIANO BATISTA DA ROCHA BJJ LTDA

CNPJ Nº 49.507.472/0001-24

Endereço: Av Almirante Beirute, 262-centro-Bom Jesus da Lapa-47.600-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.420,00 (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais)

RATIFICAÇÃO: 19/05/2023

CONTRATO Nº 104-2023-D – VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062-2023-D

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023. **SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/ Contratante - ADRIANO BATISTA DA ROCHA BJJ LTDA - Contratado**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 117-2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 062-2023-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: LEILA ROSA DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF nº 049.518.135-80, com sede na 2 Tv. 22 de Abril, nº 208, Casa, CEP: 46.900-000, Seabra – BA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São João e São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Cantora LEILA MEL, a realizar-se nos dias 02/06/2023, 30/06/2023 e 02/07/2023, em praça pública, conforme processo de inexigibilidade nº 062-2023-I.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.790,00 (quinze mil, setecentos e noventa reais).

ASSINATURAS: em 19 de maio 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Leila Rosa dos Santos - Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 19 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 110-2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 055-2023-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Francisco de Azevedo Neto, pessoa física, inscrita no CPF nº 010.502.298-51, com sede na Rua São Francisco, nº 108, Casa, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos – BA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São João no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação do Artista Azevedo, a realizar-se no dia 02/06/2023, em praça pública, conforme processo de inexigibilidade nº 055-2023-I.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

ASSINATURAS: em 19 de maio 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Francisco de Azevedo Neto- Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 22 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 106-2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051-2023-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: Luiz Lopes de Souza, pessoa física, inscrita no CPF nº 073.152.125-07, com sede no Povoado de Canabrava, Casa, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos – BA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São João e São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, a realizar-se nos dias 03/06/2023 e 02/07/2023, em praça pública, conforme processo de inexigibilidade nº 051-2023-I.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/08/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.845,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

ASSINATURAS: em 19 de maio 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Luiz Lopes de Souza - Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 23 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 112-2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057-2023-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: VIEIRA VIEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.709.242/0001-99, com sede no Povoado de Queimada Nova, s/n, zona rural, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos – BA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São João e São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação da Banda D'Look, a realizar-se nos dias 02/06/2023, 29/06/2023 e 02/07/2023, em praça pública, conforme processo de inexigibilidade nº 057-2023-I.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/12/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

ASSINATURAS: em 19 de maio 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Vieira e Vieira Produções e Eventos Ltda -Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 19 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de oliveira dos Brejinhos.

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 108-2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053-2023-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADA: ADEMICIO PORTELA DE MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.527.960/0001-96, com sede na Rua Sarandy, nº 328, QD F, Lote 04, Campo Limpo, Lot Irmãos Assuite, CEP: 44.032.594, Feira de Santana – BA.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais artísticos por ocasião das comemorações dos tradicionais festejos de São Pedro no Município de Oliveira dos Brejinhos, com apresentação do Artista Pititiu, a realizar-se no dia 01/07/2023, em praça pública, conforme processo de inexigibilidade nº 053-2023-I.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 a 31/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

ASSINATURAS: em 19 de maio 2023 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvano Brito Santos – Contratante, Ademicio Portela de Miranda, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 23 de maio de 2023. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA



AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 050-2023-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2023

CONTRATO Nº 105-2023-I

OBJETO: Contratação de show artístico através da Banda Pegada Vip com “Renan Moreira”, visando apresentação no evento tradicional “Festejo de São Pedro”, neste município de Oliveira dos Brejinhos no dia 30 de junho de 2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ sob nº 46.474.190/0001-80, com sede à Pça Francisco Pereira, 05 - Cidade de Abaíra - Estado da Bahia.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 105-2023-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050-2023-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/ Contratante - RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 19 de maio de 2023.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.



ERRATA NO EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

Errata da publicação do Extrato de CONTRATO, publicado no Diário Oficial deste Município na Edição 961 Ano V, de 10 de maio de 2023.

ATO CONTRATO Nº 090/2023-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2022-I.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Oliveira dos Brejinhos-BA, 24 de maio de 2023.

SILVANDO BRITO SANTOS- PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL N°: 003/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: Rocha Bahia Mineração LTDA

CNPJ: 06.140.170/0017-15

ENDEREÇO DA EMPRESA: Fazenda Boqueirão, povoado de Arraial, zona rural de O. Dos Brejinhos

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Fazenda Boqueirão, povoado de Arraial, zona rural de O. Dos Brejinhos

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023

Ato concedido/validade

LI: 24/05/2025

Ato concedido/validade

CA:24/05/2023

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0022/2023-TEC-LA**, requerido pela **ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.140.170/0017-15**, com sede na Fazenda Boqueirão, povoado de Arraial, zona rural de O. Dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude 12°30'28.66"S e Longitude 42°51'27.76"O com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder: § 1º- a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** válida por um prazo de 2 (dois) anos, para instalação de atividades de extração de quartzito em uma área de 5 hectares. § 2º- Conceder a **CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (CA)** para uma área de 5 hectares situada na Fazenda Boqueirão, povoado de Arraial, zona rural de O. Dos Brejinhos, situado próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude 12°30'28.66"S e Longitude 42°51'27.76"O.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0022/2023-TEC-LA**, constatou-se que o empreendimento **ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **06.140.170/0017-15**, com sede na Fazenda Boqueirão, povoado de Arraial, zona rural de O. Dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, encontra-se apto a exercer a atividades supracitadas.

Art.3º. As áreas licenciadas para exercer as atividades de extração de quartzito estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº **870.979/2021**. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

Estação Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância
M01 M02	8.616.341,80	732.884,68	191°53'05"	209,45
M02 M03	8.616.136,84	732.841,54	290°09'25"	245,95
M03 M04	8.616.221,59	732.610,65	16°44'37"	213,53
M04 M01	8.616.426,07	732.672,17	111°37'46"	228,61

Área total licenciada: 5,00 ha

Art. 4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- II. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- III. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- IV. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- V. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- VI. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- VII. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- VIII. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);
- IX. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas;
- X. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, n.º:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- XI. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XII. É obrigatório a apresentar anualmente do Alvará de funcionamento. (Prazo de 1 mês);
- XIII. Para iniciar as atividades será necessário a solicitação da LO e da ASV.

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA Nº 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 11º Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 12º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13º Aº Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos – BA, 24 de maio de 2023.

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 004/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: DJ GRANITOS EIRELI

CNPJ: 10.824.635/0013-79

ENDEREÇO DA EMPRESA: Fazenda Serra do Pacheco, distrito de Bom Sossego

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Fazenda Serra do Pacheco, distrito de Bom Sossego

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023

Ato concedido/validade

LO: 24/05/2025

Ato concedido/validade

LT: 24/05/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **008/2023-TEC-RLA** requerido pela **DJ GRANITOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **10.824.635/0013-79**, com sede na fazenda Serra do Pacheco, Distrito de Bom Sossego, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude S: 177°50'0.94" e Longitude O: 8654339.28, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder: § 1º- a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** válida por um prazo de 2 (dois) anos, para extração de quartzito em uma área de **4,3612** hectares. § 2º- A **LICENÇA DE TRANSPORTE DE ROCHAS** válida por um prazo de 2 (dois) anos, para transporte de Rochas minérios e minerais em estradas vicinais do município de Oliveira dos Brejinhos -BA.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **008/2023-TEC-RLA**, constatou-se que o empreendimento **DJ GRANITOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **10.824.635/0013-79**, com sede na fazenda Serra do Pacheco, Distrito de Bom Sossego, zona rural de Oliveira dos Brejinhos – BA, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

Art.3º. As áreas licenciadas para exercer as atividades de extração de quartzito estão internalizadas na poligonal cujo processo junto a ANM é o processo nº**870832/2017**. A descrição do perímetro da área licenciada através da presente licença está descrita abaixo:

Estação Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância
M01 M02	8.654.215,89	759.544,94	178°18'32"	182,08
M02 M03	8.654.033,89	759.550,31	269°18'04"	245,66
M03 M04	8.654.030,90	759.304,67	358°42'56"	173,93
M04 M01	8.654.204,79	759.300,77	87°23'46"	244,42

Área total licenciada: **4,3612** ha

Art. 4º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

I. Promover oficina sobre educação ambiental, para toda a população das comunidades situadas na área de abrangência

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- direta e/ou indireta do empreendimento, buscando realizar as atividades nas escolas e/ou associações. A comprovação desta condicionante deverá ser protocolada na SEMAT, e será comprovada mediante a lista de presença e um relatório fotográfico com respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses).
- II. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina; (Prazo de 12 meses);
- III. O empreendimento deverá atender às solicitações da SEMAT no que diz respeito às ações sociais e ambientais que serão desenvolvidas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento. O empreendimento deverá apoiar projetos de desenvolvimento das comunidades situadas na área de abrangência direta e/ou indireta do empreendimento, visando a formação e a capacitação em cooperativismo para os moradores e oferecer assessoria para a criação, formação e reestruturação de cooperativas e/ou associações produtivas e de comercialização de produção de produtos da agricultura familiar;
- IV. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local. Caso a cidade não disponha de profissionais de determinadas áreas, o empreendimento deverá promover cursos de capacitação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento de competências que permitam aos moradores das comunidades, alternativas de trabalho através de contratação formal;
- V. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.
- VI. A destinação dos resíduos sólidos perigosos e não perigosos deverá ocorrer de forma correta, a disposição destes resíduos deverá ser efetuada em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos recicláveis gerados dentro do empreendimento deverão ser doados para associação de catadores do município, conforme Lei 12.305/2010. A comprovação de toda destinação de resíduos deverá ocorrer mediante a emissão de um MTR gerado pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR. Será necessário o envio de um relatório de execução do PGRS, com respectiva ART do responsável técnico e os todos os MTR's gerados em anexos. (Prazo de 12 meses);
- VII. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- VIII. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- IX. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
- X. Adotar as seguintes Normas Regulamentares de Mineração exigidas pela Portaria ANM no 751, de 10 de março de 2021: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto), NRM-09 (Prevenção contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios - se couber); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos). NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras), NRM-21 (Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM 22 (Proteção ao Trabalhador);
- XI. Fica sob responsabilidade do empreendimento a recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais que trafegam os veículos utilizados em suas atividades, a manutenção e/ou recuperação das estradas deverá ocorrer no mínimo 2 vezes durante o período de vigência da licença ambiental, a depender da situação das estradas. Esta condicionante deverá ser realizada sob comunicação prévia à SEMAT, mediante a um ofício que deverá ser enviado com no mínimo 15 dias antes do início das atividades de recuperação e/ou manutenção das estradas vicinais. A comprovação do cumprimento desta condicionante, ocorrerá por meio de relatório fotográfico, que deverá ser protocolado na sede da SEMAT em até 12 meses após a data da publicação da licença. (Prazo de 12 meses);

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- XII. As áreas de extração e demais atividades do empreendimento não deverão avançar sobre os topos de morros, área de Reserva Legal (RL) declarada no CEFIR, Áreas de Preservação Permanente (APP), fundos de vale ou próximos de nascentes ou corpos d'água, áreas onde existem sítios arqueológicos e nem além da poligonal permitida pelo ANM. O empreendimento deverá interromper todos os acessos internos para terceiros e proibição da caça, também será necessário manter os limites e os aceiros das áreas de Reserva Legal e APP's sempre limpos para evitar acidentes com fogo, além de colocar placas indicativas estas áreas;
- XIII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
- XIV. Comunicar a SEMAT, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. A remediação das áreas contaminadas em casos de acidentes deverá ser realizada com base no PGR. A depender da gravidade e extensão do dano, a SEMAT poderá permitir a execução de ações emergenciais de remediação pelo empreendedor, antes da obtenção da autorização ambiental pertinente;
- XV. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
- XVI. Aspersa água nas estradas de acesso à jazida, principalmente onde houver residências, para não ocorrer suspensão de material particular devido ao tráfego de veículos;
- XVII. Fica proibido o manuseio de explosivos na área licenciada;
- XVIII. As notas fiscais por prestação de serviço e/ou comercialização de materiais deverão ser emitidas pelo departamento de tributo deste município;
- XIX. É obrigatório a apresentar anualmente do Alvará de funcionamento. (Prazo de 12 meses);
- XX. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA do IBAMA Nº 11/2014, cumprindo todas as ações propostas para a recuperação ambiental, monitoramento e manutenção da área em recuperação. O PRAD deverá ser executado nos taludes do Bota Fora, em áreas que já encerraram as atividades de extração de minério, além de outras áreas degradadas por ações antrópicas. O empreendimento deverá enviar um relatório de execução do PRAD para SEMAT. (Prazo de 12 meses);
- XXI. Realizar exames para prevenção de silicose em todos os colaboradores. O empreendimento deverá realizar exames de raios-X do tórax em todos os colaboradores, com o intuito de prevenir doenças respiratórias, os exames deverão ser realizados semestralmente e protocolados na sede da SEMARH. (prazo de 12);
- XXII. A presente LO licencia uma área de 4,3612 ha para extração de Quartzito, entretanto áreas que até o presente momento não tiveram a vegetação suprimida, só poderão ser exploradas mediante uma nova autorização de supressão de vegetação emitida pela SEMAT.
- XXIII. Apresentar a guia de utilização emitida pela ANM. (Prazo 06 meses)

Art. 5º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 6º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 7º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 8º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 9º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 10º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA N° 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA n° 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 11° Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 12° Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 13° A° Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 24 de maio de 2023.

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000
 E-mail: secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



LICENÇA AMBIENTAL Nº: 002/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL: Associação de Catadores Recicla Brejinhos-ACRB

CNPJ: 41.414.105/0001-74

ENDEREÇO DA EMPRESA: Tv Engenheiro Antônio Leite do Vale, 716

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Tv Engenheiro Antônio Leite do Vale, 716

DATA DE EMISSÃO: 24/05/2023

Ato concedido/validade
LO: 24/05/2025

Ato concedido/validade
LT: 24/05/2025

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Ato concedido/validade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº **0021/2023-TEC-RLA** requerido pela Associação de Catadores Recicla Brejinhos-ACRB, inscrito no CNPJ nº : 41.414.105/0001-74, com sede na Tv Engenheiro Antônio Leite do Vale, 716 Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP: 47530-000, próximo aos pontos de coordenadas geográficas Latitude: 12°19'29.11"S e Longitude: 42°52'46.24"O, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder: § 1º- a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)** válida por um prazo de 2 (dois) anos, para atividades de triagem e comercialização de resíduos sólidos não perigosos (plástico, papel, metal, vidro, madeira, resíduos sólidos da construção civil e demais resíduos). § 2º- A **LICENÇA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS** válida por um prazo de 2 (dois) anos, para transporte de resíduos não perigosos dentro do município de Oliveira dos Brejinhos -BA.

Art. 2º. Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº **0021/2023-TEC-RLA**, constatou-se que o empreendimento **Associação de Catadores Recicla Brejinhos-ACRB, inscrito no CNPJ nº 41.414.105/0001-74**, com sede na Tv Engenheiro Antônio Leite do Vale, 716, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, encontra-se apto a exercer as atividades supracitadas.

Art. 3º. O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender às seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

- I. Oficina sobre educação ambiental e oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, para todos os colaboradores. A comprovação desta condicionante deverá ser efetuada mediante a relatório fotográficos, certificado dos participantes e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina: (Prazo de 12 meses);
- II. Toda e qualquer atividades desenvolvida dentro do empreendimento deverá ser efetuado por profissionais capacitados, buscando priorizar a utilização da mão de obra local, a fim de minimizar o impacto socioeconômico local.
- III. Fica proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes do processo de extração, em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de águas superficiais ou subterrâneas ou causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico. O empreendimento deverá buscar alternativas para utilização racional dos resíduos não aproveitados, visando evitar ou minimizar a geração de resíduos. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água;
- IV. Os efluentes deverão ser lançados em conformidades com as leis ambientais vigente, em caso se tanques sépticos para disposição dos efluentes os mesmos deverão ser construídos conforme NBR 13969/97 e NBR 7229:1993 Versão Corrigida:1997;
- V. Manter a sinalização de segurança, com placas de regulamentação e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
 Rua Flaviano Dourado, nº:95, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA, CEP:47530-000E-mail:
 secmeioambiente@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, celular: (77) 9.9868-1037



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)



- área de trabalho (entrada da propriedade) para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte;
- VI. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para cada atividade tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá haver registro de entrega dos EPI'S, bem como treinamento sobre o uso correto dos mesmos;
 - VII. É obrigatório o acompanhamento de um profissional da área ambiental para o bom funcionamento da gestão ambiental da empresa. O empreendimento deverá contratar um profissional da área de segurança no trabalho para acompanhar os serviços e um profissional da área de saúde para auxiliar na questão de saúde dos colaboradores dentro do empreendimento;
 - VIII. Seguir as recomendações da Portaria no 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio;
 - IX. Fica proibido o manuseio de explosivos na área licenciada;
 - X. As notas fiscais por prestação de serviço e/ou comercialização de materiais deverão ser emitidas pelo departamento de tributo deste município;
 - XI. Enviar a AVCB. (prazo 6 meses)

Art. 4º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

Art. 5º. Esta licença refere -se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

Art. 6º. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

Art. 7º. Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Art. 8º Suspender as atividades quando verificada situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

Art. 9º Fica terminantemente proibido a exploração de espécies florestais protegidas pelo IBAMA 37 N de 03.04.92, pela resolução CEPRAM no 1.009 de 06.12.1994, pela portaria IBAMA Nº 113 de 21.12.95 e pela Instrução Normativa do IBAMA nº 147 de 10.01.07, bem como a caça, abate e apreensão de animais silvestres;

Art. 10º Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, produção acima da licenciada, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;

Art. 11º Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Art. 12º Aº Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental.

Oliveira dos Brejinhos-BA, 24 de maio de 2023.

Silvando Brito Santos
 Prefeito

Carlos Ernani Brito Borges
 Secretário de Meio Ambiente e Turismo